



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15023922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 194/91
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CANARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 1992 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três Bilhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	2.150.000.000,00
1.1. Receita Tributária.....Cr\$	402.000.000,00
1.3. Receita patrimonial.....Cr\$	-
1.5. Receita Industrial.....Cr\$	-
1.7. Transferências Correntes.....Cr\$	1.708.000.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....Cr\$	40.000.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	850.000.000,00
2.1. Operações de Crédito.....Cr\$	600.000.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis e ImóveisCr\$	23.000.000,00
2.4. Transferências de Capital.....Cr\$	187.000.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....Cr\$	40.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	3.000.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15023.922/0001-91

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. Por Funções de Governo	
01 - Legislativa	115.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	
08 - Educação e Cultura	1.379.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	505.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	410.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	90.000.000,00
16 - Transporte	50.000.000,00
	<u>450.000.000,00</u>
Total da Despesas	3.000.000.000,00
2. Por Programação	
01 - Processo Legislativo	115.000.000,00
07 - Administração	1.372.500.000,00
08 - Administração Financeira	7.000.000,00
42 - Ensino do 1º Grau	150.000.000,00
48 - Cultura	355.500.000,00
57 - Habitação	60.000.000,00
58 - Urbanismo	350.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	-
75 - Saúde	90.000.000,00
76 - Saneamento	-
81 - Assistência	-
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público	50.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	350.000.000,00
91 - Vias Urbanas	100.000.000,00
	<u>3.000.000.000,00</u>

T O R A L

3.000.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15023.922/0001-91

3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	2.000.000.000,00
Despesas de Capital	<u>1.000.000.000,00</u>
Total	3.000.000.000,00

4. Por Órgão da Administração/Unidade Orçamentárias

Poder Legislativo	
1 - Câmara Municipal	172.500.000,00
Poder Executivo	
2 - Gabinete do Prefeito	202.500.000,00
3 - Departamento de Finanças	150.000.000,00
4 - Departamento de Administração	100.000.000,00
5 - Departamento de Educação e Cultura	750.000.000,00
6 - Saúde e Saneamento	195.000.000,00
7 - Departamento de Viação e Obras	1.350.000.000,00
8 - Departamento de Agricultura	80.000.000,00
T O T A L	<u>3.000.000.000,00</u>

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada nos termos do artigo 100 da Lei 3770/76 da Lei Orgânica Municipal.

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 60%(sessenta por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64 , servindo como recursos constantes do Artigo' 43 - Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nos termos de Lei.




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15023.922/0001-91

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em 19 de Novembro de 1991.


DARCI JESUS ROMIO
PREFEITO MUNICIPAL